

MUNICÍPIO DE TERESINA

Procedimento de Manifestação de Interesse

Procedimento de Manifestação de Interesse para realização de estudos de modelagem técnica e operacional, econômico-financeira e jurídica referente à implantação de sistema de compartilhamento de bicicletas no município de Teresina.

TERESINA – PI

Novembro / 2017



Rua Álvaro Mendes, 861, Térreo
Teresina – PI CEP: 64.000-060



(86) 3221-1763



semcoppmt@gmail.com

Sumário

1. Preâmbulo.....	3
2. Objeto	4
3. Requisitos de Participação no PMI	4
4. Da documentação	5
5. Autorização para a realização de ESTUDOS	8
6. Formato de entrega dos ESTUDOS	9
7. Da análise preliminar dos estudos	10
8. Da avaliação e seleção dos estudos	11
9. Do ressarcimento dos estudos	12
10. Propriedade intelectual	14
11. Esclarecimentos acerca do edital e dos estudos	14
12. Comunicação com interessados e autorizados	15
13. Disposições finais.....	15
14. Anexo I	18
15. Anexo II.....	35
16. Anexo III	38
17. Anexo IV	39



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

1. Preâmbulo

Considerando o disposto nas Lei Federal nº 8.987/1995 e Lei Federal nº 11.079/2004;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3466/2005, na Lei Municipal 3595/2006, no Decreto Municipal 17.261, de 31 de outubro de 2017, no Decreto Municipal nº 17.016/2017 e da Portaria/SEMCOP nº 003/2017.

A Comissão Especial de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 17.295 de 10 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal nº 17.098, de 9 de agosto de 2017, **COMUNICA** a todos da abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse, por meio deste Chamamento Público, para a realização, por eventuais interessados, de estudos de modelagem técnica e operacional, econômico-financeira e jurídica, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada que envolvam a **implantação de sistema de compartilhamento de bicicletas no município de Teresina – PI**, de acordo com as informações abaixo.

Prazo final para protocolo de pedido de esclarecimentos referentes a este edital	04 de dezembro de 2017, às 13h
Prazo final para pedido de autorização para realização de estudos:	20 de dezembro de 2017, às 13h
Endereço da SEMCOP	Rua Álvaro Mendes, 861, Térreo, CEP 64.000-060, Teresina, PI
Horário de funcionamento da SEMCOP em dias úteis	das 08:00h às 13:00h
Telefone da SEMCOP	(86) 3221-1763
Sítio eletrônico	http://semcop.teresina.pi.gov.br/
E-mail	semcoppmt@gmail.com



2. Objeto

- 2.1. É objeto do PMI inaugurado por este CHAMAMENTO PÚBLICO a apresentação de estudos de modelagem técnica e operacional, econômico-financeira e jurídica, com a finalidade de auxiliar a Administração Pública Municipal na estruturação de contrato ou parceria com a iniciativa privada que envolvam a implantação de sistema de compartilhamento de bicicletas no município de Teresina - PI.
- 2.2. É objeto deste Chamamento Público a escolha de área(s) urbana(s) e a respectiva proposta técnica detalhada e viabilidade financeira e jurídica para implantação do sistema de compartilhamento de bicicletas no(s) local(is) escolhido(s), a serem apresentadas em forma de ESTUDO.
- 2.3. O desenvolvimento dos ESTUDOS observará o disposto neste CHAMAMENTO PÚBLICO e, em especial, no Anexo I: Termo de Referência.

3. Requisitos de Participação no PMI

- 3.1. Poderão participar do presente PMI pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que preencham os requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, conforme as regras estabelecidas a seguir, na data e endereço indicados no preâmbulo deste EDITAL.
- 3.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos INTERESSADOS de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente EDITAL.
- 3.3. É vedada a participação de:
- a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;
 - b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
 - c) Membros do Ministério Público, empregados e servidores públicos e ocupantes de cargos comissionados municipais; e

- d) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas mencionadas na alínea “c” do item 3.3.
- 3.4. Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.
- 3.5. No caso de participação sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:
- a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e
 - b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.
- 3.6. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 3.6.1. Quaisquer documentos que sejam redigidos em língua estrangeira deverão ser apresentados acompanhados de tradução juramentada e de sua respectiva consularização, dispensada essa nos casos previstos pela Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 148/2015.

4. Da documentação

- 4.1. O INTERESSADO que pretenda apresentar os ESTUDOS deverá fazê-lo mediante a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO listados abaixo, na data e local indicados no preâmbulo, em versão eletrônica, gravados em dispositivo físico (CD, *pen drives*, ou similares), em língua portuguesa, endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, contendo:
- a) Requerimento de pedido de autorização, conforme modelo disponibilizado no Anexo III deste EDITAL;
 - b) Documentos de habilitação jurídica do INTERESSADO, enumerados no item 4.2;



- c) Documentação de qualificação técnica por meio de atestados, contratos, declarações, dentre outros meios, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste chamamento público; e
- d) Plano de ESTUDOS que contenha, em linhas gerais, o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, devendo ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

4.2. Para a habilitação jurídica do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste EDITAL.

4.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;



- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste EDITAL.

4.2.3. Em se tratando de pessoa física:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, se aplicável.

- 4.3. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.



- 4.4. O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos municipais, tributos municipais e tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.

5. Autorização para a realização de ESTUDOS

- 5.1. Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no Anexo I: Termo de Referência, fazendo publicar, ao final, no Diário Oficial do Município de Teresina, a relação dos AUTORIZADOS.
- 5.2. Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS terão o prazo de 75 (setenta e cinco) dias, prorrogável por até 75 (setenta e cinco) dias, a critério da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.
- 5.3. A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação.
- 5.4. Os autorizados, mediante anuência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, poderão se unir e apresentar os ESTUDOS em conjunto, desde que protocolem o Plano de Estudos, previsto no item 4.1, subitem d, revisado, com a atualização do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.
- 5.5. No período compreendido entre a autorização dos estudos e a entrega formal dos mesmos, a Administração Pública poderá convocar, em seu sítio eletrônico, reunião com os autorizados, em conjunto ou individualmente, para fins de verificação da solução técnica adotada.
- 5.5.1. Todas as reuniões serão registradas em ata. No caso de questionamentos apresentados por algum autorizado, as respostas serão publicadas no sítio eletrônico, indicado no preâmbulo do edital.

6. Formato de entrega dos ESTUDOS

- 6.1. O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no Anexo I: Termo de Referência, e será dividido em 3 (três) tipos de modelagem:
- a) Modelagem de Técnica e Operacional, referente a estudos de arquitetura, urbanismo e engenharias;
 - b) Modelagem econômico-financeira; e
 - c) Modelagem jurídica.
- 6.2. Serão desconsiderados os ESTUDOS que deixarem de apresentar uma ou mais de uma das modelagens indicadas no item anterior, com exceção da modelagem jurídica. Esta última poderá não ser apresentada sem prejuízo às demais.
- 6.3. Os documentos assinados deverão ser digitalizados e apresentados em formato “pdf”. Em todas as páginas dos documentos digitalizados deverá constar a rubrica do responsável pelos ESTUDOS.
- 6.4. Também deverão ser entregues versões dos documentos em formato aberto que permita edição (.doc, .xls, .dwg), passíveis de conferência de premissas, fórmulas vínculos e simulações, com desagregação de todos os itens.
- 6.5. Mapas e plantas deverão ser devidamente georreferenciados e apresentados em formato editável: “dwg”, “kmz”.
- 6.6. Quadros e tabelas deverão conter a fonte dos dados apresentados.
- 6.7. As tabelas e planilhas numéricas deverão também ser apresentadas em formato “xls” ou versão superior, com a memória de cálculo devidamente registrada.
- 6.8. Os ESTUDOS deverão ser acompanhados de um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as ideias gerais requisitadas no Anexo I: Termo de Referência, bem como apresentar uma análise dos benefícios da implementação da(s) INICIATIVA(S) sugerida(s), apontando os seus impactos para a Administração Pública Municipal.
- 6.9. Os ESTUDOS deverão ser protocolados na sede da SEMCOP no endereço e data indicados no preâmbulo do EDITAL.
- 6.10. Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.



7. Da análise preliminar dos estudos

- 7.1. Após a análise formal dos estudos entregues, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO encaminhará os estudos que estiverem formalmente de acordo com o item 4 do edital ao COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR.
- 7.2. O COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR será criado pelo CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (CGPPP/THE) e composto, no mínimo, pelos seguintes membros, que serão indicados pelos gestores de cada respectiva unidade, e nomeados pelo Presidente do CGPPP/THE:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias (SEMCOP), que o coordenará;
 - b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEMF);
 - c) 1 (um) representante da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (STRANS);
 - d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação (SEMPPLAN); e
 - e) 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município (PGM).
- 7.3. Durante os trabalhos do COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR, poderão ser realizadas reuniões com o proponente para que preste esclarecimentos a respeito da sua proposta, disponibilizando-se a respectiva agenda em sítio eletrônico.
- 7.4. Os trabalhos do COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR deverão ser formalizados em relatório, a ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, admitida uma única prorrogação, por até 90 (noventa) dias, mediante despacho do Secretário da SEMCOP.
- 7.5. O COMITÊ DE ANÁLISE PRELIMINAR encaminhará o relatório com CGPPP/THE, que deliberará:
- a) pelo encaminhamento dos estudos à SEMPLAN para que a mesma, com a SEMCOP, realize a avaliação e seleção dos estudos que irão compor a modelagem contratual final;
 - b) pela rejeição do encaminhamento dos estudos, com a comunicação ao proponente e posterior arquivamento do expediente;

7.6. A análise realizada pelo CGPPP/THE, no encaminhamento ou não dos estudos, levará em consideração no mínimo, os seguintes aspectos;

- a) Adequação da proposta às prioridades da Administração Pública, bem como conveniência e oportunidade de sua instauração no momento da apreciação; e
- b) Compatibilidade do projeto com o planejamento orçamentário da Administração Pública e com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, inclusive no tocante às contraprestações e aportes, custos e garantias devidos pelo Poder Público, bem como à viabilidade financeira do projeto.

8. Da avaliação e seleção dos estudos

8.1. A avaliação e a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos serão feitas pela SEMPLAN, com apoio da SEMCOP, em conformidade com os seguintes critérios de pontuação:

AVALIAÇÃO DA MODELAGEM DE TÉCNICA E OPERACIONAL	
Critério	Nota
Aderência ao termo de referência.	40
Qualidade técnica do diagnóstico e estudos prévios	20
Plano de administração, manutenção e conservação	20
Sistema de Mensuração de Desempenho.	20
TOTAL	100

AVALIAÇÃO DA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRO	
Critério	Nota
Aderência ao termo de referência.	40
Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes.	10
Custos de manutenção e operação.	20
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)	10
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR)	10
Período de recuperação do investimento - Payback	10
TOTAL	100

AVALIAÇÃO DA MODELAGEM JURÍDICA	
Aderência ao termo de referência.	35 pontos
Compatibilidade com a legislação aplicável.	30 pontos
Matriz de riscos e as respectivas diretrizes de alocação, gestão e mitigação.	35 pontos
TOTAL	100

8.2. Não serão considerados os estudos em que o proponente obtiver nota inferior a 50 pontos em qualquer uma das modelagens.

8.3. É facultado à Administração Pública:

- a) Realizar sessões públicas ou reuniões com as pessoas autorizadas e outras interessadas no chamamento público, observados os princípios da isonomia e da publicidade, quando entender necessário para incrementar a compreensão do objeto e viabilizar a obtenção de projetos, levantamentos, investigações e estudos mais adequados;
- b) Recorrer ao assessoramento de consultoria especializada para a avaliação de itens ou propostas específicas dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

8.4. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos podem ser rejeitados:

- a) Em parte, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas em relação às informações efetivamente utilizadas na licitação porventura realizada;
- b) No todo, caso em que não haverá ressarcimento das despesas efetuadas, embora se realize a licitação para a contratação.

8.5. Na hipótese de nenhum dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos apresentados atender satisfatoriamente à autorização, os documentos a eles referentes deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação da decisão administrativa, sob pena de serem destruídos.

8.6. A SEMPLAN fará publicar o resultado da seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Teresina;

9. Do ressarcimento dos estudos

9.1. Concluída a seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, os selecionados, no todo ou em parte, terão seus valores apurados para possível ressarcimento.

9.2. O ressarcimento dos ESTUDOS, nos termos do item precedente, ficará limitado ao valor global nominal de R\$ **305.619,82** (Trezentos e cinco mil seiscentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).



- 9.3. A apuração será feita pela SEMPLAN, que, para esse fim, contará com o apoio da SEMCOP e com a conferência do CGPPP/THE.
- 9.4. Verificada a conformidade entre os valores indicados pelo autorizado com relação à parte selecionada de seus projetos, levantamentos, investigações e estudos e os valores usualmente praticados para documentos similares serão submetidos à aprovação do CGPPP/THE.
- 9.5. Na hipótese de incompatibilidade entre os valores indicados pelo autorizado e os valores usualmente praticados para documentos similares, a SEMPLAN, com apoio da SEMCOP, deverá arbitrar o valor do possível ressarcimento de cada parte selecionada, com a devida fundamentação, respeitado o teto global estabelecido neste edital.
- 9.6. O valor arbitrado pela SEMPLAN/SEMCOP:
- a) Deverá ser aceito por escrito pela pessoa autorizada, com expressa renúncia a outros valores pecuniários;
 - b) Poderá ser rejeitado pela pessoa autorizada, hipótese em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, os quais deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, a partir da data de rejeição, sob pena de serem destruídos.
- 9.7. Na hipótese de rejeição do valor arbitrado, fica facultado à SEMPLAN/SEMCOP selecionar outros projetos, levantamentos, investigações e estudos entre os que foram apresentados.
- 9.8. Os valores do possível ressarcimento aprovados pelo CGPPP/THE, conforme o caso, serão atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, entre o mês da data de apresentação dos estudos, incluída, se for o caso, eventual prorrogação do prazo para sua apresentação, até a data de ressarcimento.
- 9.9. A seleção dos projetos, levantamentos, investigações e estudos, no todo ou em parte, bem como a definição dos respectivos valores para o possível ressarcimento, poderão ser objeto de reconsideração de mérito, na esfera administrativa, via petição dirigida ao Superintendente da SEMPLAN.
- 9.10. Os pedidos de reconsideração porventura interpostos:



9.10.1. Deverão ser protocolados junto à SEMPLAN nos cinco dias úteis seguintes à data de publicação do resultado da seleção; e

9.10.2. Serão examinados pela SEMPLAN, com apoio da SEMCOP, no prazo de até cinco dias úteis, contado a partir da data imediatamente posterior à do registro do seu protocolo.

10. Propriedade intelectual

10.1. Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre os ESTUDOS, informações levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO serão cedidos pelos AUTORIZADOS ao Município de Teresina, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente pelos órgãos e entes da Administração Pública Municipal direta e indireta, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, contratos ou de outros chamamentos públicos.

10.2. Aos autores e responsáveis pelos ESTUDOS não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções, ressalvado o ressarcimento aos AUTORIZADOS, nas condições previstas neste EDITAL.

11. Esclarecimentos acerca do edital e dos estudos

11.1. Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL até o dia 04/12/2017 (quatro de dezembro de 2017), por meio de correspondência eletrônica endereçada a semcoppmt@gmail.com, em nome da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelo Decreto nº 17.295, de 10 de novembro de 2017.

11.1.1. O aviso de publicação das respostas aos pedidos de esclarecimentos será divulgado no Diário Oficial do Município de Teresina.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico da SEMCOP.

11.2. Sem prejuízo do indicado no item 11.1, INTERESSADOS ou AUTORIZADOS poderão solicitar, a qualquer tempo, desde que em período posterior ao prazo para solicitação de esclarecimentos acerca do EDITAL (04 de dezembro de 2017), a



realização de visitas técnicas e reuniões com agentes públicos municipais para melhor compreender o objeto dos Estudos.

- 11.3. O protocolo de pedido de esclarecimentos ou de solicitação de visita técnica não implicará a renovação do prazo para apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ou para a realização de ESTUDOS.
- 11.4. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações e documentos adicionais, promover visitas técnicas e realizar reuniões com os AUTORIZADOS, em conjunto ou isoladamente, sempre que entender que possam contribuir para a melhor compreensão do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO ou para o desenvolvimento adequado dos ESTUDOS.
- 11.5. Os AUTORIZADOS poderão ser convocados pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO a apresentarem a documentação que eventualmente subsidiar as reuniões realizadas, as quais poderão ser gravadas em vídeo ou voz para registro.

12. Comunicação com interessados e autorizados

- 12.1. As comunicações, solicitações de informações ou esclarecimentos e quaisquer outros documentos relativos ao presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser protocolados no endereço da SEMCOP indicado no preâmbulo deste EDITAL, referenciando “Chamamento Público nº 03/2017”.

13. Disposições finais

- 13.1. Os AUTORIZADOS poderão, na elaboração das modelagens, contratar terceiros para a sua execução, que deverão ser identificados nos ESTUDOS apresentados.
- 13.2. O recebimento e a aceitação dos ESTUDOS não obrigam a Administração Pública Municipal a licitar ou contratar o objeto do projeto, tampouco ressarcir os AUTORIZADOS na hipótese de não realização da contratação.
- 13.3. Este CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser revogado a qualquer momento por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente, ou anulado, no todo ou em parte, de ofício ou por provocação de terceiro.
- 13.4. A qualquer tempo, a Administração Pública Municipal poderá:



- a) Solicitar informações adicionais aos AUTORIZADOS, para retificar ou complementar o conteúdo dos ESTUDOS;
 - b) Alterar, por ato fundamentado, a estrutura, o cronograma, o conteúdo e os requisitos deste CHAMAMENTO PÚBLICO; e
 - c) Iniciar a licitação ou qualquer procedimento de seleção referente ao objeto dos ESTUDOS, em qualquer fase ou etapa deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 13.5. Independentemente do seu efetivo aproveitamento, a apresentação de ESTUDOS no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO não impede a participação do AUTORIZADO em eventual processo licitatório que tenha o mesmo objeto, nos termos da legislação.
- 13.6. Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré qualificação, início de contratação ou garantia de contratação futura.
- 13.7. A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera favorecimento, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser aberto pelo Município de Teresina.
- 13.8. Não haverá corresponsabilidade do Município de Teresina perante terceiros pelos atos praticados por INTERESSADOS e AUTORIZADOS na condução dos ESTUDOS.
- 13.9. Os INTERESSADOS e AUTORIZADOS serão responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 13.10. A aceitação integral dos ESTUDOS apresentados por algum dos AUTORIZADOS não gerará obrigação de contratação deste AUTORIZADO.
- 13.11. Em nenhuma hipótese, será atribuída à Administração Pública dívida pecuniária em razão da realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos de autoria de pessoa autorizada.
- 13.12. Os ESTUDOS somente poderão ser divulgados após eventual publicação de edital de licitação, preservando o sigilo do seu conteúdo em fase anterior à referida publicação.

- 13.13. ESTUDOS selecionados não vinculam a Administração Pública Municipal, cabendo a seus órgãos técnicos e jurídicos avaliar, opinar e aprovar a legalidade, a consistência e a suficiência dos ESTUDOS eventualmente apresentados.
- 13.14. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO que deverá interpretar as regras previstas neste CHAMAMENTO PÚBLICO e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Teresina (PI), 14 de novembro de 2017.

João Emílio Lemos Pinheiro
Presidente da Comissão Especial de Licitação

VISTO: Monique de Menezes
Secretária Municipal de Concessões e Parcerias/PMT



Anexo I

Termo de Referência

1. Introdução

Este Termo de Referência delimita o escopo dos estudos a serem apresentados pelos interessados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, aberto por intermédio do Edital de Chamamento Público nº 03/2017, fixando diretrizes de observância obrigatória, tanto na elaboração de propostas de realização de estudos pelos interessados proponentes quanto na elaboração dos estudos propriamente pelos agentes que vierem a ser autorizados nos termos do Edital.

As Propostas devem estar acompanhadas dos documentos exigidos no item 4.0 do Edital, todos arrolados em consonância com o disposto Decreto Municipal nº 17.098/2017, e devem permitir que Administração Pública Municipal disponha de todas as informações necessárias para proceder à análise formal e substantiva dos seus conteúdos, com vistas a autorizar, ou não, os Proponentes à realização dos Estudos.

Os Estudos devem atender às diretrizes previstas neste Termo de Referência, compreendendo, nas propostas a serem apresentadas, os elementos mínimos relacionados às modelagens Técnica e Operacional, Econômico-financeira e Jurídica, descritos no item 4 deste Termo de Referência.

Os requisitos para análise de propostas e para avaliação e seleção dos Estudos especificados no Edital devem ser interpretados em conjunto com as diretrizes constantes neste Termo de Referência.

Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Termo de Referência até que sejam realizados os ajustes necessários, com autorização da Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias - SEMCOP.



2. Contexto

A cidade de Teresina possui uma população estimada (2017) pelo IBGE em 850.198 habitantes. Como toda grande cidade brasileira, possui problemas nos deslocamentos diários de seus cidadãos nos diversos modais de transporte.

A possibilidade da inserção oficial da modalidade bicicleta como meio de transporte regulamentado no Município de Teresina, já iniciada com o Plano Diretor Ciclovitário Integrado, em 2015, busca potencializar os esforços para contribuir na diminuição dos problemas advindos da baixa mobilidade urbana sustentável, minimizar a exclusão social da população de baixa renda, agrupar e sistematizar os processos de planejamento e gestão e dar um salto na utilização de tecnologias e na racionalização e melhoria da execução dos serviços.

A prioridade dos modais de deslocamento urbano não motorizados sobre os motorizados e do transporte coletivo sobre o individual é um dos princípios que deve ser seguido por todos os municípios brasileiros a partir da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Dentro desse contexto, a priorização à bicicleta, um dos modos não motorizados, tanto como meio de deslocamento principal para viagens curtas quanto como complementar ao transporte coletivo, deve ser premissa das cidades que desejam equacionar os problemas de mobilidade urbana, buscando transportar seus cidadãos com rapidez, conforto e segurança.

O transporte por bicicletas traz diversas vantagens ao ente público, ao usuário e à coletividade. A bicicleta contribui para um trânsito menos congestionado, já que o espaço físico ocupado pelo ciclista é bem menor se comparado ao transporte motorizado individual (Figura 1). Também acarreta na diminuição da poluição do ar, uma



Figura 1 - Comparação das áreas ocupadas por usuários de transporte urbano.

vez que não emite gases poluentes, e gera economia nos gastos na área da saúde, uma vez que são menores os índices de doenças de quem anda de bicicleta regularmente. Mais pessoas



andando de bicicleta significa mais ocupação ativa da cidade e melhoria na qualidade do uso dos espaços urbanos, diferente do transporte individual motorizado, onde o condutor, fechado em seu veículo, muitas vezes sozinho, perde o contato com a cidade.

Para o usuário, há a economia de dinheiro, já que o gasto com aquisição e manutenção de uma bicicleta é mínimo quando comparado ao gasto com aquisição e manutenção de veículos automotores, além da economia de tempo, dependendo das distâncias e condições de trajeto. Há também benefícios para a saúde, produtividade no trabalho e facilidades para estacionamento, visto que o espaço físico para guarda de bicicleta é bem menor do que o do automóvel.

O Plano Diretor Cicloviário Integrado - PDCI surgiu a partir da necessidade do poder público de atuar na busca por melhora dos baixos índices de mobilidade urbana sustentável, formalizando, através de um documento oficial, diretrizes para a formulação e implantação de uma política cicloviária na região, abrangendo áreas como: infraestrutura, educação, mercado, tecnologia, legislação e operação.

Conforme o Plano Diretor de Transportes e Mobilidade Urbana de Teresina, em análise referente ao transporte não motorizado, considerando basicamente o transporte cicloviário, dados históricos mostram que o uso da bicicleta é bastante significativo na cidade, sobretudo nos deslocamentos em função do trabalho e do lazer. O PDCI, então, foi concebido para tratar da política cicloviária municipal, privilegiando os deslocamentos pendulares de trabalhadores (casa-trabalho-casa) e de estudantes (casa-escola-casa). Também abrange a população em geral nos seus deslocamentos a pólos tradicionais de atração urbana municipal, como os de saúde, serviços e comércio, considerando desde a infraestrutura cicloviária existente, como as ciclofaixas e as rotas privilegiadas, até a infraestrutura por implantar, como, por exemplo, as calçadas compartilhadas e a implementação de paraciclos e de bicicletários.

Em Teresina, existem cerca de 40km (quarenta quilômetros) de ciclovias e ciclofaixas espalhadas pela cidade (PDCI, 2015), muitas delas ainda sem conexão e pensadas, ao longo do tempo, fora de processo de planejamento.

Um dos produtos indicados pelo Plano Diretor Cicloviário Integrado é a implantação de um Sistema de Bicicletas Compartilhadas, que consiste em instalação de estações de bicicletas públicas espalhadas pela cidade, onde o usuário “aluga” uma bicicleta em uma das estações existentes no percurso e pode devolvê-la em qualquer outra estação, dentro das regras



estabelecidas no programa. Tal modelo de sistema, que começou a ser implantado no Brasil em 2011 no Rio de Janeiro, sendo rapidamente expandido para diversas outras cidades nos 3 anos subsequentes (São Paulo, Recife, Porto Alegre, Salvador, Brasília, Aracaju, Belo Horizonte, Fortaleza, dentre outras), já é realidade em vários núcleos urbanos mundo afora, ofertando uma nova opção de deslocamento e lazer às pessoas.

O uso da bicicleta nos centros urbanos está relacionado, principalmente, a lazer, seguido por transporte e prática esportiva. Segundo Pucher e Buehler (2008)¹, o uso de bicicletas em países europeus foi bem-sucedido a partir dos seguintes fatores:

- a) Instalações urbanas melhoradas para uso de bicicletas, tais como, ciclovias, ciclofaixas, modificações nas interseções, entre outros;
- b) *Traffic Calming* em áreas residenciais;
- c) Instalações de estacionamentos para bicicletas;
- d) Integração com transporte público;
- e) Educação e fiscalização de trânsito;
- f) Campanhas de incentivo ao uso de bicicleta;
- g) Políticas de uso do solo, como zoneamento de uso misto e desenhos urbanos avançados.

Segundo Sousa (2012)², investimentos em infraestrutura cicloviária, como ciclovias ou ciclofaixas, reduzem riscos de acidentes e de tempo de viagem, o que aumenta a taxa de uso da bicicleta pelos cidadãos.

A possibilidade de implantação desse sistema de bicicletas compartilhadas visa, principalmente, promover a cultura do uso da bicicleta no município de Teresina, cuja vocação forte é o deslocamento em veículos automotores. Trata-se de um sistema adequado para pequenos deslocamentos urbanos, favorecendo a melhoria da qualidade de vida e promovendo a mobilidade urbana sustentável, pois reduz a circulação de veículos motorizados e consequentemente promove a preservação ambiental.

O Sistema de Bicicletas Compartilhadas incentiva o uso da bicicleta como meio de transporte alternativo em momentos de lazer da população, preferencialmente para deslocamentos de curta distância, ofertando possibilidade, também, de integração com o

¹ SOUSA, Pablo Brilhante. de. ANÁLISE DE FATORES QUE INFLUEM NO USO DA BICICLETA PARA FINS DE PLANEJAMENTO CICLOVIÁRIO. 2012. 190 f. Tese (Doutorado em Engenharia de Transportes) – Escola de Engenharia de São Carlos, Universidade de São Paulo, São Carlos. 2012.

² Idem, pág. 53.



transporte coletivo. Assim, as pessoas que desejam ter acesso ao trabalho, lazer, estudo, comércio, serviços, atividades sociais, dentre outras demandas, terão uma nova opção para seu deslocamento, além de dar mais vida e sensação de segurança à cidade, uma vez que se abre possibilidade para mais bicicletas e pessoas nas ruas da cidade.

3. Objeto do Chamamento Público

Este Termo de Referência visa o recebimento de ESTUDOS relacionados a implantação do sistema de bicicletas compartilhadas no município de Teresina, compreendendo as modelagens Técnica e Operacional, Econômico-financeira e Jurídica, apresentadas em conjunto ou separadas, conforme item 6 do Edital.

O Estudo poderá ser proposto relativamente a uma ou mais áreas estabelecidas no Anexo III, ou outra área urbana identificada e devidamente estudada pelo proponente. Devem ser observadas as diretrizes constantes no Plano Diretor Ciclovitário Integrado do município de Teresina – PDCI-Teresina, além da legislação urbana municipal referente ao Uso e Ocupação do Solo Urbano (Lei 3.562/2006 e alterações), Parcelamento do Solo Urbano (Lei 3.561/2006 e alterações), Lei das Calçadas (Lei 4.522/2014), Código de Obras do município (Lei 4.729/2015), Legislação Ambiental e Legislação Patrimonial vigentes à época dos estudos.

4. Diretrizes para a Realização dos Estudos

- Ampliar a acessibilidade e da mobilidade da população através do fomento do uso da bicicleta como meio de lazer e, possivelmente, de transporte;
- Estimular a prática de exercícios físicos e momentos de lazer à população;
- Reduzir os impactos ambientais negativos da emissão de poluentes;
- Promover a melhoria da qualidade ambiental e urbanística do município, através da integração da cidade a um ambiente de modernidade e de preservação ambiental;



- Incentivar o implemento do conceito de “Ruas Completas” no sistema viário, promovendo a equidade no uso dos espaços entre os usuários da via;
- Promover a educação de trânsito e da convivência pacífica entre os modos de transporte (sugestão: ações educativas diretas, atividades escolares e campanhas);
- Estimular a articulação intersetorial para a formulação, estímulo e apoio às ações e programas de mobilidade por bicicletas;
- Promover o desenvolvimento urbano sustentável;
- Estimular o uso da bicicleta como possível modal de transporte urbano, através da ampliação da participação da bicicleta na distribuição de viagens no município;
- Estudar possibilidade de integração com outros modais de transporte urbano e, com isso, estimular também o uso do transporte coletivo;
- Abranger o maior número de possíveis usuários através de um sistema acessível;
- Reduzir, onde possível, a circulação desnecessária de veículos particulares, em especial na região central e áreas congestionáveis da cidade;
- Reduzir dos engarrafamentos e, conseqüentemente, melhorar a fluidez do tráfego urbano;
- Propor, quando possível, modificações na legislação atual que se adaptem melhor aos modelos de concessão vigentes.
- Propor possibilidade de garantias econômicas do poder público para que ocorra melhor distribuição dos riscos entre o parceiro público e o privado.
- Incentivar a proposição de rotas – ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, onde possível, visando:
 - ⇒ Observar a periodicidade do uso das rotas, dando preferência a finais de semana e integrando ao calendário de festividades municipais;
 - ⇒ Integrar, onde possível, com as ciclofaixas e ciclorrotas existentes na cidade;
 - ⇒ Observar a conectividade dos percursos ciclovitários, pensando em origens e destinos de viagens como nós de integração dos trajetos, de modo que o ciclista possa fazer uso eficiente da rede;
 - ⇒ Conectar, quando possível, o centro aos bairros, através de estruturas radiais, e também a conexão entre centralidades através de estruturas perimetrais, articulando-as;

- ⇒ Observar os acessos de clientes e de veículos de carga e descarga aos comércios existente, diminuindo impactos econômicos negativos;
- ⇒ Elaborar o plano de sinalização horizontal e vertical, estabelecendo a melhor opção correspondente a cada via diagnosticada.
- ⇒ Considerar, na definição da via, a função que a mesma desempenha na política de uso do solo, de forma a ser atrativa e segura ao usuário do sistema.

5. Conteúdo dos Estudos

Os Estudos deverão ser apresentados conforme item 6 do Edital, com linguagem compatível com sua destinação.

5.1. Plano de estudos

O plano de estudos deverá conter a indicação das atividades que Proponente pretende realizar, o cronograma e a metodologia para a sua execução, a previsão de dispêndios e o correspondente valor de ressarcimento pretendido, acompanhados de informações e parâmetros utilizados para a sua previsão.

O plano de estudos deverá conter, ainda, a definição preliminar das premissas para as modelagens Técnica e Operacional, Econômico-financeira e Jurídica.

5.2. Cronograma

O cronograma deverá contemplar as fases de planejamento e realização dos Estudos, respeitado o prazo fixado nos termos do item 5.2 do Edital. O Proponente poderá apresentar, a seu critério, um cronograma para cada gênero de modelagem solicitada.



5.3. Metodologia de execução

A metodologia de execução deverá compreender os métodos a serem empregados para a obtenção de informações, o detalhamento do escopo da Proposta, bem como para a concepção, elaboração e execução dos Estudos. O Proponente deverá, ainda, indicar a forma e os meios para a condução dos Estudos.

5.4. Previsão de dispêndio e valor de ressarcimento pretendido

A previsão de dispêndio com os Estudos deverá indicar todos os desembolsos necessários à concepção, elaboração e execução dos Estudos. O valor de ressarcimento pretendido deverá refletir os custos previstos para a concepção, elaboração e execução dos Estudos, e que poderão ser comprovados pelo Proponente, observados os parâmetros constantes no item 9 do Edital. O ressarcimento apenas será devido se os Estudos forem efetivamente aproveitados pela Administração Pública Municipal para a estruturação do Projeto.

5.5. Demais documentos

Em complemento ao plano de estudos, é facultada aos Proponentes a apresentação de documentos que justifiquem a definição preliminar das premissas das Propostas.

6. Modelagens

6.1. Modelagem Técnica e Operacional

Corresponde aos estudos referentes as áreas de Arquitetura, Urbanismo e Engenharias, contendo especificações sobre as estações, rotas, equipamentos utilizados e sistemas operacionais. Deve ser apresentada devidamente identificada, com as respectivas assinaturas e documentação relativa a comprovação de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado. Deve estar em acordo com **Plano Diretor Ciclovitário Integrado do Município de**



Teresina – PDCI-Teresina, com o **Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana**, com a **Legislação Urbana Municipal**, **Legislação Ambiental** e **Legislação Patrimonial** vigentes na ocasião do Estudo e com **as Normas Brasileiras (NBRs)** da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

As diretrizes apresentadas nos tópicos abaixo são balizadoras dos projetos a serem apresentados, podendo o autorizado segui-las a seu critério, de modo a apresentar propostas adequadas ao objeto pretendido:

6.1.1. Estações de Compartilhamento de Bicicletas

O Proponente deverá apresentar a quantidade de estações a serem implantada de acordo com seu estudo de viabilidade, indicando, dentro da malha urbana, os seus respectivos locais.

6.1.1.1. Definição da Área de Cobertura das Estações

A área de cobertura do Sistema de Bicicletas Compartilhadas deverá ser escolhida pelo proponente, que pode basear sua(s) escolha(s) nos seguintes critérios:

- a) Quando possível, próximos ou dentro de espaços públicos, parques e grandes equipamentos culturais, turísticos, educacionais, que funcionem como pólo de atração de viagens.
- b) Preferencialmente em áreas onde haja maiores ocorrências de uso misto do solo: comercial, residencial, lazer, serviços, estudos, cultural, turismo, etc.
- c) Preferencialmente em áreas com rede cicloviária existente ou prevista pelo Plano Diretor Cicloviário Integrado (PDCI) de Teresina.
- d) Preferencialmente em áreas próximas à rede dos diversos sistemas de transporte público existentes e/ou projetados, visando possível integração com o transporte público coletivo.

6.1.1.2. Localização das Estações de Compartilhamento

As estações do Sistema de Bicicletas Compartilhadas devem ser propostas pelo autorizado, podendo ter sua implantação baseada nos seguintes critérios:

- a) Localizadas, sempre que possível, ao longo de infraestruturas cicloviárias (ciclovias, ciclofaixas ou ciclorrotas) e adjacentes a paradas, terminais e estações de transporte público, respeitando o disposto



no Plano Diretor Ciclovitário Integrado de Teresina e no Plano Diretor de Transporte e Mobilidade Urbana;

- b) Preferência a locais com grande fluxo de pessoas, como praças, parques, universidades, orla dos rios urbanos, centros comerciais e vias movimentadas, acessíveis a pessoas vindas de várias direções, como esquinas e praças;

No Anexo II constam, a título de sugestão, algumas das centralidades identificadas como potencialidades para a implantação do sistema, cabendo ao proponente utilizá-las ou identificar outras possíveis locações. Devem ser observadas, no ato da escolha, a Legislação Urbana Municipal, Legislação Ambiental e Legislação Patrimonial vigentes à época dos estudos, bem como outras normas pertinentes.

6.1.2. Características Técnicas

6.1.2.1. Estações

O projeto das Estações será proposto pela autorizada, podendo ser balizado, a critério da mesma, a partir das orientações abaixo:

- a) Possuir design de fácil identificação e utilização no meio urbano, proporcionando facilidade quanto ao seu remanejamento.
- b) Ser construída com material adequado e resistente a intempéries, com acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico. Recomenda-se evitar a utilização de painéis em vidro ou material similar para evitar estilhaços, em caso de acidentes.
- c) Possuir Painel Informativo, de acordo com a identidade visual do projeto, com espaço destinado à fixação de mapas explicativos sobre as localizações das estações mais próximas, bem como outras informações pertinentes, tais como a maneira como o ciclista deve proceder caso a bicicleta apresente problemas, as instruções para o aluguel da bicicleta.
- d) Utilizar dispositivo de travamento que possibilite: 1) a liberação da bicicleta escolhida pelo usuário; 2) a devolução da bicicleta quando houver queda da energia; 3) a leitura por sinal eletrônico quanto à situação de travamento das bicicletas e à liberação para uso.
- e) Oferecer informações aos usuários acerca da estação mais próxima que apresenta disponibilidade de bicicletas e/ou vagas, na hipótese da estação em que o usuário se encontra estar vazia (retirada) ou lotada (para devolução).



- f) Utilizar energia fotovoltaica ou outro tipo de energia limpa que garanta o pleno funcionamento da estação e seus equipamentos complementares.
- g) Apresentar sinalização informativa indicando se a estação se encontra ativa ou inativa.
- h) Apresentar sistema eletromecânico de travamento e destravamento individual das bicicletas, com seus respectivos mecanismos de acionamento pelo usuário.
- i) Obedecer às normas brasileiras (NBRs) relativas à Acessibilidade e Desenho Universal.

6.1.2.2. Bicicletas

Os modelos e cores das bicicletas serão selecionadas pela autorizada, de modo a seguir um padrão de conforto e acessibilidade aos usuários do sistema. Abaixo, algumas sugestões quanto aos possíveis equipamentos a serem escolhidos a critério da proponente:

- a) Equipamentos novos, com quadro em alumínio ou material de qualidade superior, sem uso anterior;
- b) Quadro anatômico ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c) Assento (selim) anatômico, de material resistente sistema de ajuste para altura;
- d) Equipamentos leves (peso máximo sugerido de 18 kg);
- e) Suporte resistente posicionado na frente da bicicleta, projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos de artigos pessoais com segurança;
- f) Dispositivo que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- i) Painel para exibição de mídia impressa, localizado nas laterais de um ou dos dois pneus da bicicleta, que preservem o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos;
- j) Paralamas dianteiro e traseiro;
- k) Dispositivos protetores de coroa, corrente e catraca, ou de protetor de eixo cardã, com o objetivo de proteger e evitar acidentes com o usuário;
- l) Freios dianteiro e traseiro, com manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistentes a quedas e intempéries;
- m) Pneus apropriados para utilização em meio urbano, com modelos certificados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), sendo desejável a utilização de tecnologia de pneus à prova de furos.
- n) Aro duplo com 26 (vinte e seis) polegadas;
- o) Ser dotados de equipamentos de segurança obrigatórios, conforme Resolução nº 46/98 do



CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), tais como:

- i) Espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
- ii) Campainha (dispositivo sonoro mecânico, eletromecânico, elétrico ou pneumático capaz de identificar uma bicicleta em movimento);
- iii) Sinalização noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de trinta metros, com a parte prismática protegida contra ação de intempéries, nos seguintes locais: na dianteira, nas cores branca ou amarela; na traseira na cor vermelha; e nas laterais e nos pedais de qualquer cor;
- p) Iluminação de LED dianteira e traseira, gerada preferencialmente pela própria bicicleta;
- q) Espelho retrovisor de boa qualidade, com baixos índices de danos;
- r) Elementos que são sujeitos à pintura (cesto, quadro, e outros), caracterizados em uma única cor.

6.1.2.3. Sistema Operacional para Cadastro e Utilização

Recomenda-se que seja utilizado um sistema operacional informatizado e que o mesmo, caso utilizado, consiga abranger o máximo dos requisitos e características abaixo:

- Apresentar múltiplas possibilidades de interface com o usuário, contendo *site* de Internet, aplicativo móvel, atendimento telefônico, e/ou totens de autoatendimento.
- Apresentar sistema de gestão operacional que possibilite a total transparência das informações de todos os aspectos operacionais e comerciais providos.
- Disponibilidade de uma Central de Atendimento ao Usuário, para, além do destravamento remoto das bicicletas, esclarecer dúvidas, ouvir sugestões e reclamações. Preferencialmente, a ligação deverá ser gratuita.

6.1.2.4. Estrutura para operação do sistema

Deve ser prevista a disponibilidade de estrutura operacional física para gerenciar e operacionalizar a guarda, manutenção e estoque de bicicletas e equipamentos, bem como a periodicidade de limpeza e manutenção preventiva e corretiva.

Deve ser previsto no estudo a realização de serviços de instalação das estações de bicicletas e dos sistemas informatizados de gestão e de atendimento aos usuários, assegurando a logística relativa às atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema, e dispor de rotina de manutenção preventiva e corretiva das bicicletas e das estações, com frota de veículos de manutenção em bom estado de conservação.



6.1.2.5. Projeto básico e sinalização das estações

O projeto básico das estações deverá seguir à legislação urbana vigente à época do estudo e às Normas Brasileiras (NBRs) relativas à Acessibilidade e Desenho Universal, sendo aprovado pelo Comitê Preliminar de Análise, que poderá solicitar a avaliação conjunta e parecer opinativo a outros órgãos da Prefeitura de Teresina.

A instalação e manutenção das sinalizações vertical e horizontal, além de elementos de apoio utilizadas na instalação das estações, deverão estar previstas no estudo.

A identidade visual do sistema de bicicletas compartilhadas será submetida à análise e aprovação final pela Comissão Permanente de Licitação.

6.1.3. Horários de funcionamento e nível de ocupação das estações

O horário do funcionamento do serviço, a periodicidade de oferta e a política de informação ao usuário, quando houver interrupção, parcial ou total, da atividade, devem ser definido no estudo, de acordo com viabilidades técnica, financeira e operacional.

O estudo deve prever que, em condições e períodos normais de uso, haja sempre a quantidade desejável de vagas livres e uma taxa de ocupação satisfatória nas estações, de modo a garantir o funcionamento adequado do sistema. Deve ser previsto, também, a disponibilidade de orientadores devidamente capacitados, de modo a orientar os usuários como utilizar o sistema e tirar dúvidas diversas.

6.1.4. Rotas ciclovárias

As possíveis rotas ciclovárias – ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas – serão propostas pela autoridade a partir de seus critérios técnicos e econômicos, observando, quando possível, às diretrizes contidas no item 4 deste Termo. A escolha deve estar de acordo com os parâmetros do Plano Diretor Ciclovitário Integrado e da legislação urbana do município quanto ao uso do solo. A periodicidade com a qual as vias serão implantadas também será apresentada nos estudos, podendo ser permanentes ou não. No caso de rotas periódicas, orienta-se que as datas estejam de acordo com o calendário de festividades municipais.



6.2. Modelagem Econômico-financeira

Deverá ser considerada a viabilidade e sustentabilidade do projeto do ponto de vista econômico-financeiro, que incluirá demonstração dos resultados quantitativos estimados para o projetos, dimensionamento das garantias a serem oferecidas pelos agentes públicos e privados e alocação contratual de riscos.

Os estudos deverão expressar todos os valores em moeda nacional corrente (Real R\$), além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigente do país.

A análise de viabilidade econômico financeira deve envolver os seguintes documentos:

- a) Análise econômica da modalidade de contratação do Projeto, residente na concessão comum, considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, “*Value for Money*”, dentre outros;
- b) Modelo financeiro detalhado em planilha eletrônica do tipo *Microsoft Excel* que comprove a viabilidade financeira do Projeto, seguindo as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da sua preparação;
- c) Relatório explicativo da modelagem econômico-financeira, contendo a justificativa de todas as premissas utilizadas;
- d) Construção da Matriz de Risco;
- e) Plano de negócios.

O modelo financeiro e o respectivo relatório devem apresentar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, quando aplicável:

- a) Premissas macroeconômicas e financeiras;
- b) Avaliação e justificativa para a Taxa Interna de Retorno (TIR) adotada, se aplicável;
- c) Premissas fiscais e tributárias;
- d) Descrição da estrutura de capital (próprio e/ou de terceiros);
- e) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sênior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, *hedge* etc.), caso aplicável, bem como o montante, o prazo e as condições de financiamento;
- f) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- g) Todas as fontes de receita, incluindo acessórias;
- h) Premissas para projeção de capital de giro;



- i) Custos e despesas;
- j) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo do prazo da concessão (distribuição de dividendos, caso prevista; redução de capital etc.).

Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir, se aplicável:

- k) Estimativa de receitas auferidas pelo concessionário com a exploração comercial, bem como receitas acessórias, alternativas e complementares;
- l) Taxa Interna de Retorno do projeto (TIR);
- m) Alavancagem financeira máxima;
- n) Produção de indicadores, a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (WACC), *payback* etc;
- o) Índice de Cobertura dos Serviços de Dívida (ICSD) anual e médio;
- p) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- q) Ano do primeiro retorno de *equity*;
- r) Primeiro e último ano de pagamento das dívidas;
- s) Contrapartidas a serem pagas em razão da exploração da área e dos serviços prestados, quando aplicáveis; e
- t) Outras que se julgar necessárias.

O modelo financeiro deverá incluir, se aplicável:

- a) Painel de controle (sumário);
- b) Premissas;
- c) Demonstração de Fluxo de Caixa;
- d) Demonstração de Resultados de Exercício;
- e) Balanço Patrimonial;
- f) Termos e condições de financiamento;
- g) Investimento e manutenção periódica;
- h) Custo e operação e manutenção;
- i) Análise de sensibilidade;
- j) Quadro de usos e fontes de recurso, ano a ano.



6.3. Modelagem Jurídica

Os estudos deverão detalhar, justificadamente, as definições fundamentais a serem incluídas nas minutas do Edital e do contrato, a saber

- a) Objeto de contratação;
- b) Critérios de julgamento da Licitação;
- c) Eventuais critérios de qualificação técnica e econômico-financeira e demais requisitos para a celebração do contrato;
- d) Eventuais condições precedentes à assinatura do contrato;
- e) Prazo e valor estimado
- f) Mecanismo de remuneração do concessionário e fontes de receitas do concessionário;
- g) Mecanismo de risco e medidas mitigatórias de eventual responsabilização da Administração Pública Municipal no tocante aos serviços;
- h) Obrigações das partes, incluindo a eventual descrição de seguros de contratação obrigatória pelo concessionário;
- i) Sanções e penalidades aplicáveis na hipótese de infração;
- j) Mecanismo de fiscalização do contrato;
- k) Estrutura de garantias;
- l) Bens reversíveis;
- m) Potenciais interfaces institucionais com os agentes envolvidos;
- n) Aspectos tributários da contratação;
- o) Analisar qual o melhor enquadramento da modalidade de Concessão (comum, patrocinada e administrativa);
- p) Elaborar os termos de minuta de edital de licitação e contrato da contratação da Concessão.



7. Produtos Finais

Os agentes autorizados deverão entregar, como produtos finais dos Estudos, as modelagens Técnica e Operacional, Financeira e/ou Jurídica.

Duas sínteses do material deverão, ainda, ser entregues:

- a) 1 (um) Sumário Executivo do Projeto, que sintetize, de maneira geral, todas as modelagens propostas;
- b) 1 (um) Caderno de Encargos, com os detalhamentos da proposta técnica, conforme descrito no item 4 deste termo.

8. Critério para Análise e Avaliação das Propostas de Projeto.

A análise e avaliação dos Estudos, a cargo da Comissão Especial de Licitação, observará o disposto no item 8 do Edital e será feita a partir dos critérios abaixo:

- a) Observância das diretrizes e atendimento do escopo do Chamamento Público;
- b) Consistência das Informações que subsidiaram sua realização e grau de abrangência dessas informações, bem como das respectivas análises;
- c) Compatibilidade com as melhores técnicas de elaboração, conforme normas e procedimentos pertinentes e de sustentabilidade, bem como sua adequação à legislação aplicável e às normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- d) Análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos Projetos propostos, entre si e com soluções alternativas.



ANEXO II

Centralidades identificadas como potencialidades para implantação do sistema de compartilhamento de bicicletas.

Observação: estas centralidades são SUGESTÕES para o estudo da(s) autorizada(s), podendo a lista ser utilizadas ou acrescida a critério da(s) mesma(s).

PONTO	BAIRRO
Parques Municipais (Fig. 2)	Parque da Cidadania, Parque da Cidade, Lagoas do Norte, Encontro dos Rios, Parentão, Complexo da Ponte Estaiada.
Praças na região central de Teresina (Fig. 3)	Praça da Bandeira, Praça Saraiva, Praça Rio Branco, Praça da Liberdade, Praça Pedro II, Praça Demóstenes Avelino, Praça Landri Sales, Praça João Luiz Ferreira, Praça da Costa e Silva.
Praças em regiões potenciais adensadas (Fig. 4)	Praça Ocílio Lago, Praça Vilmary, Praça 16 de agosto, Praça Marquês de Paranaguá, Praça Prefeito João Mendes.
Via 01	Avenida Frei Serafim
Via 02	Avenida Raul Lopes
Via 03	Avenida Marechal Castelo Branco
Via 04	Avenida Miguel Rosa





Figura 2 - Sugestões: parques municipais.



Figura 3 - Praças na região central de Teresina

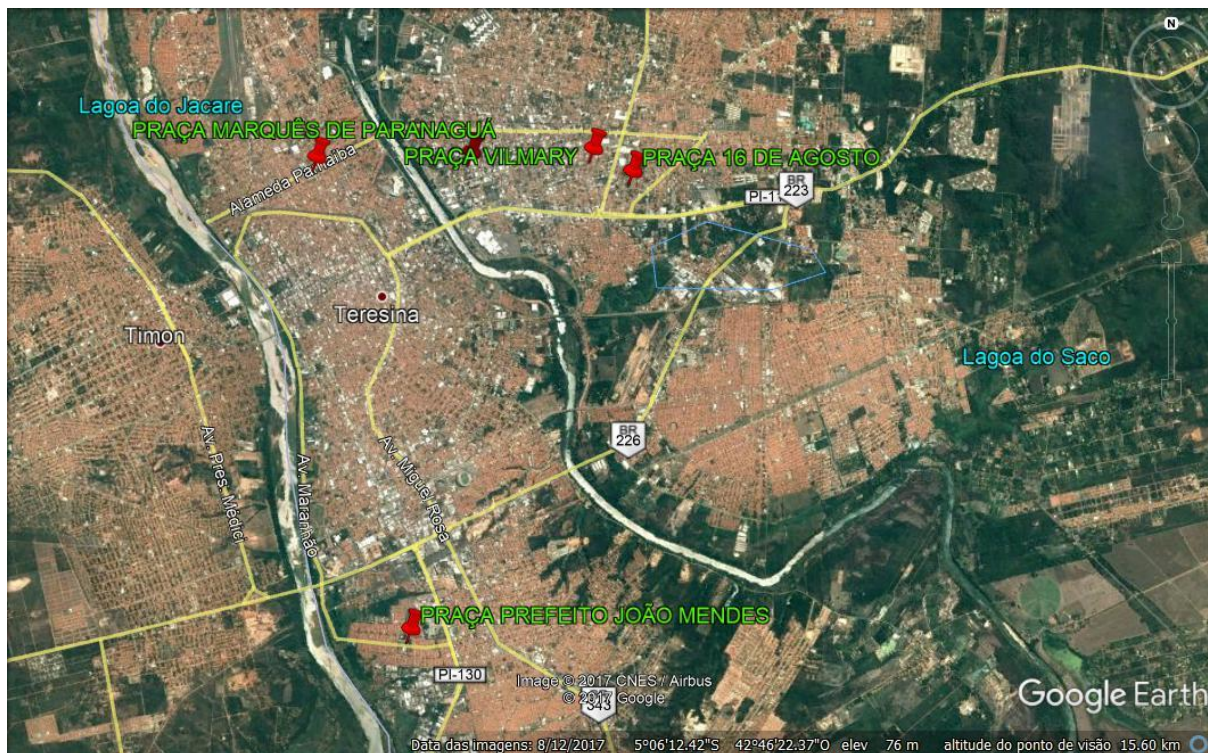


Figura 4 - Praças em potenciais regiões adensadas.

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS

À Secretaria Municipal de Concessões e Parcerias,

Ao Senhor Secretário de Concessões e Parcerias do Município de Teresina,

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], inscrita no CNPJ sob o n.º ____/____-__, vem, respeitosamente, requerer AUTORIZAÇÃO para apresentação dos estudos de Modelagem Técnica e Operacional, Econômico-financeira e Jurídica para a implantação de sistema de compartilhamento de bicicletas no município de Teresina, referentes ao PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 00xx/2017 -PMT

A [DENOMINAÇÃO DA(S) PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S), GRUPO ECONÔMICO OU CONSÓRCIO] declara estar ciente de que a autorização para realização de estudos:

- i. Não confere exclusividade;
- ii. Não gera direito de preferência para a outorga da parceria;
- iii. Não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- iv. Não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração;
- v. É pessoal e intransferível;
- vi. Não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da administração pública perante terceiros por atos praticados por pessoa autorizada;
- vii. Poderá ser cassada, revogada, anulada ou tornada sem efeito nos casos explicitados (ver qual artigo fala desse item)

Por fim, expressamos nossa ciência:

- i. de que a participação neste PMI pressupõe, para todos os efeitos, o integral conhecimento do edital do Procedimento de Manifestação de Interesse Nº 00x/2017 e seus Anexos;
- ii. de que a avaliação e a seleção dos ESTUDOS a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizadas conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Teresina, _____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL



Rua Álvaro Mendes, 861, Térreo
Teresina – PI CEP: 64.000-060



(86) 3221-1763



semcoppmt@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE EM QUALQUER ATIVIDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ A PARTIR DE 14 (CATORZE) ANOS

À Comissão Especial de Licitação do Chamamento Público nº xx/2017

Ref.: Edital de Chamamento Público nº xx/2017

Declaração de Regularidade ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal

Prezados Senhores,

O [Interessado], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [xxxxxx], por seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr.(a) [xxxxx], portador(a) da Carteira de Identidade nº [xxxx] e do CPF nº [xxxx], declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, estando em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, exclusivamente na condição de aprendiz [___].
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

[Proponente]

[assinatura do(s) representante(s) legal(is), com firma(s) reconhecida(s)]

Observação:

Em caso de consórcio, deve ser apresentada uma declaração para cada empresa que compõe o mesmo.

